



EMENDA Nº ¹⁰¹⁷~~483~~/2017 (SUBEMENDA)

**SUBEMENDA à Emenda nº 78
ao Projeto de Lei nº 1569/17
que "Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

Dê-se nova redação ao inciso § 4º do art. 57:

"§ 4º As notas de empenho, cujos valores sejam decorrentes de contratos de prestação de serviços de natureza continuada em que haja predominância de contratação de mão de obra, inscritas em restos a pagar não processados no encerramento do exercício da sua emissão, terão validade até 30 de abril do exercício seguinte, desde que a prestação de serviço tenha, comprovadamente, ocorrido no exercício do empenho".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aperfeiçoa a redação do § 4º do art. 57.

Sala das Sessões, em


Deputado AGACIEL MAIA
RELATOR

